



Sooretama/ES, 10 de outubro de 2024.

**Assunto: Encaminha - Projeto de Resolução**

**Dirijo-me ao Plenário da Casa,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Resolução que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRADUÇÃO PARA LIBRAS, DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, gerir, legislar, participar, contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero as Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama





**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. \_\_\_/2024**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRADUÇÃO PARA LIBRAS, DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, obrigado a disponibilizar interpretes habilitados para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante as Sessões Legislativas Municipal, e, em eventos oficiais da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama





## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa garantir a inclusão e o acesso à informação para a comunidade surda em nosso município, através da obrigatoriedade da tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões legislativas e eventos oficiais da Câmara Municipal.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 24, estabelece a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando que sejam respeitados os princípios da dignidade humana e da igualdade de oportunidades. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) também reforça a necessidade de garantir a acessibilidade à informação, incluindo a disponibilização de recursos que promovam a comunicação entre surdos e ouvintes.

O acesso à informação é um direito fundamental, e a exclusão da comunidade surda das discussões e decisões que afetam sua vida social e política é uma violação desse direito. Ao implantar a obrigatoriedade da tradução em Libras, estaremos promovendo a participação ativa de todos os cidadãos, independentemente de suas limitações auditivas, em um espaço democrático.

Além disso, essa medida contribuirá para a formação de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, onde a diversidade é valorizada e todos têm voz. A presença de tradutores intérpretes de Libras durante as sessões e eventos da Câmara Municipal garantirá que a comunidade surda possa compreender plenamente os debates, projetos e decisões que impactam suas vidas.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é um passo fundamental para fortalecer a democracia e assegurar que a Câmara Municipal seja verdadeiramente representativa de toda a população, promovendo a inclusão e a acessibilidade como pilares de nossa sociedade.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que visa construir um município mais justo e igualitário para todos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003400380035003A005000

Assinado eletronicamente por **João Paulo da Silva** em 14/10/2024 15:12

Checksum: **C904D776E67E738B341888AF4E6F45204E1D5F3737F24D7FA076DDD9EC742ADB**



---

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.